

DELIBERAÇÃO CEPE – A ... /2025

Reitor: Paulo Cesar Montagner

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre regras e procedimentos internos da Faculdade de Educação Física para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o deliberado em sua ____ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2025, e

Considerando o disposto no artigo 17 da Deliberação CONSU-A-004/2025, que delega às Unidades a regulamentação de aspectos específicos dos concursos públicos para provimento de cargo de Professor Doutor,

BAIXA a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor da Faculdade de Educação Física contará com as seguintes provas e respectivos pesos:

- I – Plano de Trabalho: (peso 1)
- II - Prova escrita: (peso 2)
- III - Prova de títulos: (peso 3)
- IV - Prova de arguição: (peso 2)
- V - Prova didática: (peso 2)

Artigo 2º - A Fase I do concurso público será eliminatória e classificatória, com a realização da prova escrita.

Artigo 3º - O Plano de Trabalho entregue pelo candidato na inscrição deve apresentar uma proposta coerente e detalhada, contemplando ensino, pesquisa e extensão, alinhando-se às diretrizes institucionais, conforme as diretrizes a seguir:

I - Na introdução, é fundamental contextualizar a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), justificando sua candidatura e destacando suas contribuições para a instituição;

II - No que se refere ao ensino, o plano deve descrever as disciplinas que pode ministrar, incluindo metodologias e estratégias de avaliação;

III - Na dimensão da pesquisa, o candidato deve apresentar suas principais linhas de pesquisa e propostas concretas de projetos, demonstrando sua relevância científica e conexão com a área de concentração da pós-graduação e/ou de atuação do departamento;

IV - Na extensão deve contemplar projetos voltados à interação entre a universidade e a sociedade e também as perspectivas de integração dos projetos de extensão com o currículo da graduação;

V - Nas considerações finais, é importante reforçar o compromisso com a universidade e destacar como sua atuação pode contribuir com a instituição.

Artigo 4º - Para julgamento das diferentes provas do concurso ficam definidos os critérios abaixo discriminados, que devem ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - São critérios complementares para julgamento da prova escrita:

a) Aderência ao tema:

i. O(a) candidato(a) responde diretamente ao tema proposto, sem divagações ou abordagens irrelevantes

ii. Os conceitos e argumentações apresentados estão alinhados ao tema central e demonstram compreensão do escopo da questão

b) Atualização e aprofundamento do conteúdo:

i. Utilização de referências fundamentadas em autores reconhecidos na área ou áreas com as quais é possível estabelecer interlocuções.

ii. Demonstração de um entendimento aprofundado do tema, indo além de definições básicas e explorando implicações teóricas e práticas.

iii. Articulação e problematização de diferentes perspectivas e correntes de pensamento, evidenciando domínio crítico do conteúdo.

c) Organização, coerência, clareza e sequência lógica de ideias:

i. Estrutura bem definida, com introdução, desenvolvimento e conclusão claramente identificáveis.

ii. Encadeamento lógico das ideias, garantindo fluidez na argumentação e evitando contradições.

d) Linguagem:

i. Linguagem clara, objetiva e formal, sem ambiguidades ou erros gramaticais que prejudiquem a compreensão do texto.

II - São critérios para julgamento do Plano de Trabalho:

a) Clareza e coerência:

i. O plano de trabalho apresenta estrutura lógica bem definida, com introdução, desenvolvimento e conclusão organizados.

ii. A linguagem é clara e objetiva, evitando ambiguidades ou contradições entre as seções.

b) Relevância e Alinhamento institucional:

i. O plano de trabalho evidencia conexão com as diretrizes institucionais, considerando as políticas da universidade.

ii. O plano de trabalho considera o Projeto Pedagógico da FEF.

iii. As propostas apresentadas demonstram contribuição efetiva para o fortalecimento da instituição, alinhando-se às demandas do departamento.

c) Atividades de ensino:

i. Descrição detalhada das disciplinas que pode ministrar, incluindo ementas, objetivos de aprendizagem, conteúdos de ensino, estratégias metodológicas e referências relevantes na área.

ii. Apresentação de formas diversificadas de avaliação da aprendizagem e integradas ao processo de ensino.

d) Atividades de pesquisa:

i. Pertinência e relevância científica das linhas de pesquisa propostas: O plano deve apresentar linhas de pesquisa claramente definidas, coerentes com a área de concentração da pós-graduação e/ou de atuação do departamento, e com potencial de contribuição científica significativa. É esperado que o(a) candidato(a) demonstre domínio teórico e metodológico, articulando sua produção prévia com os projetos propostos e a linha de pesquisa.

ii. Viabilidade e articulação com a formação acadêmica e com a instituição: Os projetos de pesquisa devem ser viáveis em termos de execução e apresentar conexão com a formação dos(as) estudantes, promovendo sua inserção em atividades investigativas. Deve-se também evidenciar a possibilidade de captação de recursos, parcerias institucionais e articulação com programas de pós-graduação ou políticas institucionais.

e) Atividades de extensão:

i. Propostas de extensão que articulam a universidade com a comunidade, promovendo impacto social e acadêmico.

ii. Descrição de atividades extensionistas alinhadas às demandas locais e institucionais, demonstrando viabilidade e aplicabilidade

f) Avaliação do compromisso do(a) candidato(a) com o fortalecimento e o desenvolvimento institucional, considerando:

i. Propostas inovadoras e viáveis que dialoguem com os objetivos estratégicos da FEF e da universidade;

ii. Perspectivas de atuação de longo prazo, evidenciando como sua inserção pode contribuir para consolidar projetos institucionais existentes ou propor novos caminhos de atuação;

iii. Articulação entre trajetória e institucionalidade, indicando como experiências anteriores podem contribuir com a instituição.

III – São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

a) Domínio e articulação do conhecimento

i. Avaliação da profundidade e clareza conceitual no tratamento das disciplinas do concurso, com ênfase no domínio técnico-científico e na capacidade de articulação crítica dos conteúdos.

b) Plano de trabalho e integração institucional

i. Avaliação da consistência e viabilidade do plano de trabalho para ensino, pesquisa e extensão, considerando sua articulação com o projeto político-pedagógico da unidade e os meios propostos para sua implementação.

c) Inserção internacional e redes de colaboração

i. Avaliação da inserção internacional prevista nas propostas acadêmicas do candidato, incluindo iniciativas de cooperação científica, participação em redes de pesquisa e estratégias para internacionalização da produção e das ações acadêmicas.

d) Produção acadêmica e contribuição científica

i. Avaliação da originalidade e relevância da produção acadêmica do candidato, com base em suas publicações, projetos de pesquisa e vinculação a grupos e redes de pesquisa, bem como na contribuição para o avanço do conhecimento na área do concurso.

e) Compromisso com inclusão, inovação e interdisciplinaridade

i. Avaliação da sensibilidade do candidato às demandas sociais, étnico-raciais e educacionais contemporâneas, incluindo propostas de inclusão, inovação pedagógica e articulação interdisciplinar nas práticas de ensino, pesquisa e extensão.

IV - São critérios para julgamento da Prova Didática:

a) Organização e Estrutura da Aula (sequência lógica e coerente).

b) Domínio do conteúdo (conhecimento aprofundado sobre o tema escolhido, abordagem atualizada e embasada em referências científicas e acadêmicas).

c) Didática (explicar conceitos complexos de forma clara e acessível, adequação do discurso ao público-alvo).

d) Uso de recursos didáticos (slides, quadro, vídeos, materiais complementares - integrados à explicação).

e) Comunicação e expressão (segurança, postura, fala clara e objetiva).

f) Capacidade de estímulo ao pensamento crítico (reflexão e questionamento sobre o tema diante de diferentes perspectivas, relação do tema com aplicações práticas).

g) Adequação ao tempo estabelecido (equilíbrio entre explicação, exemplos e aprofundamento do conteúdo, finalização sem atropelos ou cortes abruptos).

Artigo 5º- Na Prova de Títulos cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, respeitando-se os seguintes quadros de pontuação 1 e 2.

Quadro 1

Títulos/Documentos	Pontuação
Artigo publicado - periódicos com Fator de Impacto > 1.00	9
Artigo publicado - periódicos com Fator de Impacto entre 0,01 e 0,99	7
Artigo publicado - periódicos indexados nas Bases SCOPUS /MEDLINE / SCIELO	6
Artigo publicado - periódicos indexados em LILACS / CINAHL /LATINDEX	4 (Máx. 12)
Artigo publicado - outras bases (PE / CAB / PERIODICA / OJS / CAMBRIDGE / EMBASE / ERIC)	2 (Máx. 4)
Artigo publicado - outras bases de dados	1 (Máx. 2)
Livro publicado – editora com conselho editorial	9
Capítulo de livro publicado – editora com conselho editorial	4
Livro organizado – editora com conselho editorial	2

Quadro 2

Títulos/Documentos	Pontuação
Docência em graduação (por semestre/disciplina)	1
Docência em pós-graduação Stricto Sensu (30h ou 1 semestre)	1
Experiência docente na educação básica (comprovada por pelo menos 1 ano consecutivo) em concursos de disciplinas de licenciatura	0,5 (Máx. 2)
Experiência profissional na área da educação física (comprovada) em concursos de disciplinas de bacharelado	0,5 (Máx. 2)
Orientação TCC (graduação/especialização)	0,5
Orientação IC com bolsa	0,75
Orientação de dissertação (defendida/em andamento)	1,5
Orientação de tese (defendida/em andamento)	2,5

Bolsa de produtividade em pesquisa (CNPq)	9
Bolsa de pós-doc/doutorado no exterior (mín. 3 meses)	3
Líder de grupo de pesquisa (CNPq)	1
Projeto de pesquisa com financiamento (CAPES, CNPq, FAPS, FINEP)	9
Participante de projeto com fomento (idem acima)	2 (Máx. 4)
Estágio docente (por semestre)	0,5
Comissão julgadora de concurso público	2
Comissão julgadora de qualificação/defesa (mestrado/doutorado)	1,5
Tradução ou revisão científica de livros	3
Tradução de artigos científicos	2

Patentes registradas na área do concurso	9
Conferencista, debatedor ou palestrante em eventos científicos	0,5
Resumos em anais de eventos científicos	0,1
Trabalhos completos em eventos científicos	1
Editor de periódico	3
Membro de conselho editorial de periódicos/livros	1
Resumos em anais de eventos científicos	0,1
Trabalhos completos em eventos científicos	1
Editor de periódico	3
Membro de conselho editorial de periódicos/livros	1

Parecerista de periódicos	0,5
Patentes registradas na área do concurso	9
Conferencista, debatedor ou palestrante em eventos científicos	0,5

§ 1º - Para a pontuação referente ao Quadro 01 será considerada a produção do candidato nos últimos 05 anos, a contar da data da inscrição do mesmo no concurso.

§ 2º - O resultado final da prova de títulos será uma média ponderada, sendo 60% (sessenta por cento) para o Quadro 1 e 40% (quarenta por cento) para o Quadro 2.

Artigo 6º- O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Artigo 7º – Os concursos cujos editais já tenham sido publicados no DOE terão curso normal, obedecidas as normas vigentes no momento da publicação do edital, em especial a Resolução Congregação-FEF nº 84/2016.

Artigo 8º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por ODILON JOSE ROBLE, Diretor de Unidade Universitária, em 24/07/2025, às 14:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D4D94080 912C46A9 823C3347 1042B963



Parecer PG nº: 1426/2025
Processo nº: 23-D-18676/2025
Interessado: Faculdade de Educação Física
Assunto: Minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Educação Física para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor. Análise Jurídica.

Senhora Secretária Geral,

O presente dossiê foi encaminhado a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Educação Física para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, em atendimento ao art. 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que prevê:

“Artigo 17 - Cada Congregação de Unidade deverá aprovar norma específica para os concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor, que deverá conter:

I - definição e conteúdo do Plano de Trabalho;

II - critérios de julgamento de cada uma das provas;

III - documentos a serem considerados na prova de títulos;

IV - adoção ou não de prova específica, detalhando-a, se for o caso;

V - as provas eliminatórias a serem adotadas na Fase I;

VI - pesos das provas;

VII - outros critérios de desempate, além dos previstos nesta Deliberação;

VIII - prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. A norma aprovada pela Congregação deverá ser homologada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe.”

Observo, primeiramente, que a edição de normas na Universidade não é assunto que possa ser tratado no âmbito de um dossiê, devendo ser aberto o competente **processo administrativo**.

No que se refere à proposta, analisada à luz da citada Deliberação CONSU-A-04/2025, recomendo apenas as seguintes adequações dos aspectos formais da minuta:

- 1) Art. 2º - considerando que apenas a prova escrita irá compor a Fase I, sugiro a seguinte redação: “A Fase I do concurso público será eliminatória e classificatória, com a realização **da prova escrita**.”;
- 2) Art. 3º – recomendo desmembrar o caput em incisos, com a seguinte redação:
“Art. 3º - O Plano de Trabalho **entregue** pelo candidato na inscrição deve apresentar uma proposta coerente e detalhada, contemplando ensino, pesquisa e extensão, alinhando-se às diretrizes institucionais, **conforme as diretrizes a seguir**:
I- Na introdução, (...);
II- No que se refere ao ensino, (...);
III- Na dimensão da pesquisa, (...);
IV – **Na** extensão deve (...);
V- Nas considerações finais, (...).”
- 3) Art. 4º, inciso I – considerando que a norma repete o conteúdo e os critérios mínimos da prova escrita, já previstos no art. 11 da Deliberação CONSU-A-04/2025, o que se mostra desnecessário, recomendo a exclusão desse inciso, com a renumeração dos seguintes;
- 4) Art. 4º, inciso III – recomendo excluir a frase que explica o que é a prova de arguição, pois ela já consta do art. 14 da Deliberação CONSU-A-04/2025. Sugiro, assim, apenas que permaneça a previsão: “III - São critérios para julgamento da Prova de Arguição: (...)”;
- 5) Art. 4º, inciso IV – igualmente recomendo a exclusão da frase que explica o que é a prova didática. E quanto à frase referente ao sorteio do ponto, recomendo a sua previsão como parágrafo único do art. 4º;
- 6) Art. 5º - recomendo excluir o trecho: “A prova de Títulos terá o objetivo de aferir a trajetória acadêmica e profissional do candidato, a partir do memorial e da documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição” para que não haja confusão com a previsão do art. 13 da Deliberação CONSU-A-04/2025.
Além disso, incluir os critérios de julgamento da prova de títulos como inciso II do art. 4º, renumerando os seguintes;

- 7) Art. 5º - transformar a frase "*Para a prova de títulos são considerados os títulos abaixo identificados:*" como caput do art. 5º, seguido de incisos (I, II, III, etc.) e não alíneas (a, b, c);
- 8) Art. 5º - transformar a frase "*A partir da análise do memorial (...)*" em parágrafo único do art. 5º, seguido de incisos (I, II, III, etc.) e não alíneas (a, b, c);
- 9) Art. 6º - sugiro: "**O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.**"

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta de Deliberação estará em termos para ser submetida à d. Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Encaminhe-se o processo à d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Parecer PG nº: 1888/2025
Processo nº: 23-P-23027-2025
Interessado: Faculdade de Educação Física
Assunto: Minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Educação Física para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor. Nova análise Jurídica.

Senhor Diretor,

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Educação Física para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, em atendimento ao art. 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, em atendimento ao parecer PG n.º 1426/2025, exarado no dossiê 18676/2025.

Segundo informado no Ofício FEF n.º 32/2025, as alterações indicadas nos itens 1, 2 e 3 do referido parecer foram atendidas.

No entanto, relata que os itens 4 a 9 do parecer, ao que tudo indica, se referem à minuta de outra unidade, o que pode ter resultado em inconsistências na avaliação desses pontos, motivo pelo qual solicita reavaliação desses pontos.

Observo inicialmente que não foi anexada ao processo nova minuta da Deliberação CEPE, com as correções indicadas nos itens 1, 2 e 3 do último parecer da Procuradoria, o que precisa ser providenciado.

No que se refere aos itens 4 a 9, considerando a minuta do evento 03 (última juntada no processo), aponto o seguinte:

- a) Item 04 do anterior parecer foi apontado que o inciso III do art. 4º da minuta não deve reproduzir o que consta do art. 14 da Deliberação CONSU-A-04/2025, com a explicação do que é a prova de arguição. E, de fato, verificando novamente a proposta (evento 03), é possível constatar que referido dispositivo reproduz esse artigo e não traz os critérios de julgamento da prova de arguição, necessitando de adequação. Sugiro, assim, a seguinte redação para o inciso:

“III - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

a) (prever o critério);

b) (prever o critério);

c) (prever o critério);”

- b) Os apontamentos dos itens 05 a 08 do anterior parecer, referentes à prova de título, foram realmente equivocados, eis que referentes à minuta de outra Unidade devendo ser desconsiderados. No entanto, é necessária uma adequação do texto, com a exclusão da explicação do que é a prova de títulos. Neste sentido, recomendo:

“Art. 5º - Na Prova de Títulos cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, respeitando-se os seguintes quadros de pontuação 1 e 2:

Quadro 01

Quadro 02

§ 1º - Para a pontuação referente ao Quadro 01 será considerada a produção do candidato nos últimos 05 anos, a contar da data da inscrição do mesmo no concurso.

§ 2º - O resultado final da prova de títulos será uma média ponderada, sendo 60% (sessenta por cento) para o Quadro 1 e 40% (quarenta por cento) para o Quadro 2.”

- c) Por fim, quanto ao item 09 do anterior parecer, recomendo a manutenção da redação proposta para o art. 6º da minuta, apenas com a correção do prazo para 02 anos: **“O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.”**

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta de Deliberação estará em termos para ser submetida à d. Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Encaminhe-se o processo à d. Diretoria da Faculdade de Educação Física para ciência e determinação.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF nº 37/2025

Interessado: Faculdade de Educação Física

Assunto: Procedimentos internos para a realização de concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 105ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025, aprovou por UNANIMIDADE os Procedimentos internos para a realização de concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

15 de maio de 2025

Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por ODILON JOSE ROBLE, Diretor de Unidade Universitária, em 05/08/2025, às 10:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FC40C9CF 37F94B0C ABADF149 77C7A177

